

REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO AÇAÍ – 2025.

O Município de Igarapé-Miri, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, torna público o presente regulamento, que estabelece as normas e critérios para a realização do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025, integrante da programação oficial do 34º Festival do Açaí.

O concurso tem por finalidade valorizar e promover a cultura miriense, em suas diversas expressões, tais como a dança, a música, o teatro e outras manifestações artísticas, além de destacar a beleza e representatividade do homem e da mulher miriense.

Serão eleitos, dentre os (as) candidatos (as) regularmente inscritos (as), 01 (uma) Rainha e 01 (um) Rei do Açaí, que desfrutarão do título até a realização da próxima edição do concurso, devendo cumprir agenda oficial de apresentações e representações socioculturais em eventos do Município.

A participação no concurso implica, por parte dos (as) candidatos (as), a aceitação integral das disposições previstas neste Regulamento.

1. DO OBJETIVO.

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e critérios para a realização do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025, que selecionará 01 (um) Rei e 01 (uma) Rainha dentre os (as) candidatos (as) inscritos (as).

1.1 O concurso visa ainda:

- a) Valorizar a cultura miriense, destacando o açaí como elemento identitário e patrimônio cultural do município;
- b) Promover a integração sociocultural, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade;
- c) Evidenciar a beleza, a criatividade e a representatividade do homem e da mulher de Igarapé-Miri;
- d) Incentivar a participação artística e comunitária, reconhecendo os(as) candidatos(as) como protagonistas das tradições locais.

2. DAS INSCRIÇÕES.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Centro Cultural, localizado na Tv. Coronel Vitório, nº s/n, Bairro Centro, Igarapé-Miri/PA, no período de **03 a 30** de setembro de 2025, no horário de 08h às 12h ou pelo e-mail: **cultura@igarapemiri.pa.gov.br**

§1º – O prazo de inscrição é improrrogável.

2.2. Será cobrada, no ato da inscrição, uma taxa no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser pago mediante transferência ou depósito bancário em favor do Sistema Municipal de Cultura, junto ao Banco do Brasil – Agência 4414-8 – Conta Corrente nº 18538-8.

2.3. A inscrição somente será confirmada após a apresentação do comprovante original de pagamento à Comissão Organizadora, acompanhado da ficha e documentos exigidos.

2.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar originais e cópias dos seguintes documentos, em envelope identificado com nome completo e contendo 1 (uma) fotografia tamanho 15x20 cm:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido até 02 (dois) meses antes da inscrição, em nome do (a) candidato (a) ou de parente de primeiro grau (pai, mãe, cônjuge ou irmão (ã));
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras;
- d) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- e) Declaração de autorização do responsável legal, acompanhada de cópias de RG e CPF, no caso de candidato (a) menor de idade;
- f) Dados bancários do (a) candidato (a).

2.5. A ausência de qualquer documento ou o não cumprimento das exigências previstas implicará no indeferimento da inscrição.

2.6. Em caso de desistência ou impedimento do (a) candidato (a), o valor da inscrição não será devolvido, podendo haver apenas substituição do (a) candidato (a) por outro (a), desde que a inscrição já esteja homologada.

2.7. A substituição de candidato (a) poderá ser realizada, impreterivelmente até o dia 10 de outubro de 2025, às 12h, devendo o (a) substituto (a) atender a todas as exigências previstas neste Regulamento.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

3. DOS REQUISITOS.

3.1. Poderão inscrever-se no Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025 os (as) candidatos (as) que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro (a);
- b) Ser residente no Município de Igarapé-Miri, com comprovação de domicílio há, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Regulamento;
- c) Ter idade entre 16 (dezesesseis) e 45 (quarenta e cinco) anos completos até a data de lançamento deste Regulamento;
- d) No caso de candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos, apresentar autorização expressa de seus pais ou responsáveis legais, acompanhada de declaração assinada via plataforma gov.br ou devidamente reconhecida em cartório, no ato da inscrição.

4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. O Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025 será aberto a qualquer candidato (a) interessado (a), desde que cumpridos integralmente os requisitos previstos nos Itens 2 e 3 deste Regulamento.

4.2. É vedada a participação de candidato (a) que:

- a) Faça parte da Comissão Organizadora do concurso, ou possua grau de parentesco até o 3º (terceiro) grau com seus membros;
- b) Já tenha sido consagrado (a) Rei ou Rainha do Açaí de Igarapé-Miri em edições anteriores do concurso ou festivais locais.

4.3. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) como Rei e Rainha do Açaí 2025 assumem o compromisso de participar de reuniões, visitas, eventos oficiais e atividades correlatas, sempre que convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

4.4. O (a) candidato (a) deverá comparecer aos eventos previstos no cronograma oficial com antecedência mínima de 1H (Uma Hora) em relação ao horário estabelecido, sob pena de perda de 05 (cinco) pontos em sua pontuação final.

5. 4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO.

5.1. O Concurso Rei e Rainha do Açaí do Município de Igarapé-Miri será realizado no dia **14 de novembro de 2025**, com início às **20h**, no **Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves – Pinduca**, situado em Igarapé-Miri.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

5.2. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de **01h (Uma Hora)**. O não cumprimento deste item acarretará a penalidade de **perda de 05 (cinco) pontos** na pontuação final.

5.3. Cada candidato (a) poderá credenciar até **04 (quatro) pessoas**, sendo:

- a) **02 (duas)** destinadas ao auxílio com indumentárias no camarim;
- b) **02 (duas)** destinadas ao apoio externo da fantasia.

§1º – É permitido o revezamento entre os (as) credenciados (as).

§2º – O credenciamento deverá ser realizado pela comissão organizadora, em prazo previamente estipulado, mediante apresentação dos documentos exigidos.

5.4. É terminantemente proibido que candidatos (as) ou seus representantes façam uso de bebidas alcoólicas durante qualquer etapa do concurso.

§1º – Caso seja constatado que o (a) candidato (a) ou qualquer membro de sua equipe esteja sob efeito de álcool, será aplicada a penalidade de perda de **05 (cinco) pontos** na pontuação final do (a) candidato (a) representado (a).

§2º – A comissão organizadora poderá adotar outras medidas cabíveis para garantir a ordem, o respeito e o bom andamento do evento.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO.

6.1. Inscrições (Caráter Eliminatório)

O (a) candidato (a) deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas no ato de inscrição, conforme disposto no Item 2 deste edital. O não atendimento das exigências acarretará a eliminação automática do (a) candidato (a).

6.2. Cerimônia de Apresentação dos (as) Candidatos (as)

É obrigatória a participação de todos (as) os (as) inscritos (as) na cerimônia oficial de apresentação.

§1º – O não comparecimento acarretará perda de pontos, conforme previsto no Item 9.2 deste edital.

§2º – A ordem de apresentação dos (as) candidatos (as) será definida por sorteio, a ser realizado em reunião oficial com a comissão organizadora.

6.3. Categoria Audiovisual (Caráter Classificatório)

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Fica instituída, no Concurso Rei e Rainha do Açaí de Igarapé-Miri, a apresentação de material audiovisual, de caráter obrigatório para todos(as) os(as) candidatos(as).

§1º – Cada candidato (a) deverá produzir e apresentar um vídeo com duração máxima de 03 (três) minutos, no qual exponha o tema escolhido para o seu desfile oficial.

6.4. O conteúdo do audiovisual deverá:

- a) Apresentar, de forma clara, a proposta do tema defendido pelo (a) candidato (a);
- b) Evidenciar a relação do (a) candidato (a) com o universo cultural do açaí;
- c) Conter elementos visuais que expressem identidade, criatividade e autenticidade.

Parágrafo Único 1 – Da Avaliação do Audiovisual

A Comissão Julgadora avaliará os audiovisuais apresentados com base nos seguintes critérios:

Beleza e presença cênica do (a) candidato (a);

Simpatia e expressão comunicativa;

Coerência e pertinência entre o tema proposto e o conteúdo apresentado.

Parágrafo Único 2 – Da Entrega do Material Audiovisual

O material audiovisual deverá ser entregue até às 12h do dia 11 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, localizada na Travessa Coronel Vitório (Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves – Pinduca).

O arquivo deverá ser entregue, obrigatoriamente, em pendrive, em formato digital compatível com os equipamentos da Comissão Organizadora, atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Resolução mínima em Full HD (1920 x 1080 pixels);
- b) Gravação obrigatoriamente na posição horizontal;
- c) Duração máxima de 03 (três) minutos.

Parágrafo Único 3 – Das Penalidades

O não envio ou a não apresentação do material audiovisual dentro do prazo estabelecido, bem como o descumprimento de qualquer um dos requisitos técnicos (alíneas A, B e C), implicará na penalidade de perda de 05 (cinco) pontos na pontuação final.

7. DO JULGAMENTO.

7.1 O concurso será apreciado pela comissão julgadora composta de 04 (Quatro) profissionais do meio artístico, com experiência e competência técnica, que serão

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

responsáveis pela avaliação dos critérios elencados no item 7.2 deste regulamento.

7.2. Da Rainha e Rei do Açaí (1ª e 2ª Etapas)

7.2.1 – Estrutura das Etapas

O Concurso Rei e Rainha do Açaí do Município de Igarapé-Miri será realizado em duas etapas, distribuídas da seguinte forma:

1ª Etapa – Baile de Apresentação.

Data: 18 de outubro de 2025

Local: Chácara Ceí – Passagem Marilda Nunes

Descrição: Os (as) candidatos (as) serão oficialmente apresentados à sociedade em geral

Obs.: A ordem de apresentação será definida por sorteio realizado previamente pela Comissão Organizadora.

2ª Etapa – Audiovisual e Traje Típico

Data: 14 de novembro de 2025, às 21h

Local: Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves – Pinduca

Descrição: nesta etapa, cada candidato (a) deverá:

a) Exibir um material audiovisual, com duração máxima de 03 (três) minutos, que será reproduzido no telão oficial do evento, para avaliação dos jurados e apreciação do público. O vídeo deve apresentar de forma clara o tema defendido pelo (a) candidato(a) no desfile;

b) Apresentar-se com traje típico relacionado ao universo cultural do açaí, podendo incluir coreografia, performance artística ou outros elementos que expressem identidade, autenticidade e criatividade.

7.2.2 – Critérios de Avaliação

1ª Etapa – Baile de Apresentação

a) Pontualidade – o (a) candidato (a) deverá comparecer no horário estabelecido para o evento, observando o disposto no Item 4.4 deste Regulamento. O não cumprimento acarretará a perda de 05 (cinco) pontos.

2ª Etapa – Audiovisual e Traje Típico

A) Audiovisual – serão observados os seguintes aspectos:

Clareza da Apresentação – a forma como o tema é exposto, objetividade e compreensão pelo público;

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Coerência Temática – pertinência do conteúdo apresentado em relação ao universo cultural do açaí e ao tema escolhido;

Expressividade Pessoal – carisma, capacidade de comunicação e envolvimento do (a) candidato (a) no vídeo;

B) Traje Típico – serão observados os seguintes aspectos:

Coerência Temática – fidelidade ao tema proposto e relação com o universo cultural do açaí;

Autenticidade – valorização da cultura local e originalidade da proposta;

Riqueza de Detalhes – acabamento, estética e elementos simbólicos presentes no traje.

C) Coreografia/Performance – serão observados os seguintes aspectos:

Originalidade – criação própria e inovadora;

Expressividade Artística – capacidade de envolver público e jurados;

Adequação ao Tema – harmonia entre os movimentos, a trilha sonora e a proposta do traje típico.

D) Beleza e Simpatia – serão avaliados:

Carisma – capacidade de conquistar o público e a banca julgadora;

Elegância – postura e desenvoltura durante a apresentação.

7.2.1.1 – Tempo de Apresentação na 2ª Etapa

A apresentação do (a) candidato(a) na 2ª Etapa – Audiovisual e Traje Típico será distribuída da seguinte forma:

a) 03 (três) minutos – Exibição do material audiovisual no telão oficial do evento, com apresentação do tema escolhido;

b) 02 (dois) minutos – Leitura/Narração do release e histórico da fantasia pelo locutor oficial do concurso;

c) 04 (quatro) minutos – Apresentação do (a) candidato (a) com o traje típico, incluindo desfile, coreografia ou performance artística perante a banca de jurados e o público.

7.2.3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana e incontestável, não cabendo recurso.

7.2.4. Cada candidato (a) poderá indicar 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos, garantindo transparência e lisura no processo. A indicação deverá ser realizada até 01 (uma) hora antes do início da 2ª etapa.

7.2.5 – Critérios de Desempate

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Em caso de empate, serão observados, na seguinte ordem, os critérios:

- a) Maior pontuação no quesito Traje Típico;
- b) Maior pontuação no quesito Audiovisual;
- c) Maior pontuação no quesito Beleza.

7.2.6. O resultado oficial será divulgado em caráter público, no mesmo dia e local da 2ª etapa.

7.2.7. A coroação e premiação dos (as) vencedores (as) ocorrerá durante a programação oficial do 34º Festival do Açaí – 2025.

7.2.8. Serão considerados (as) Príncipe e Princesa do Açaí – 2025 os (as) candidatos (as) classificados(as) em segundo lugar no concurso.

8. DAS FANTASIAS E ADEREÇOS.

8.1. Os (as) candidatos (as) poderão apresentar-se com fantasias de caráter típico, desde que respeitadas à cultura local.

§1º – É vedado o uso de fantasia já utilizada em outros concursos ou festivais, seja em Igarapé-Miri ou em demais municípios, sob pena de desclassificação, após análise das denúncias formalmente apresentadas e devidamente comprovadas.

§2º – As denúncias deverão ser apresentadas por escrito, unicamente pelo (a) candidato (a) interessado (a) ou seu representante, antes ou durante o ato da apresentação, diretamente à Comissão Organizadora, não sendo aceitas denúncias intempestivas.

8.2. Os trajes típicos deverão ter como temas de livre criação: o açaí, o produtor e/ou a cultura miriense, confeccionados exclusivamente nas cores do açaí, excetuando-se penas de faisão e pavão, que poderão ser utilizadas em sua cor natural.

8.3. – Medidas e Limites das Fantasias

- a) Altura máxima: 2,0 m (dois metros), contados da cintura até a última pluma;
- b) Largura máxima: 3,0 m (três metros), de ponta a ponta da plumagem.

§1º – O descumprimento das medidas estabelecidas acarretará a perda de 05 (cinco) pontos, a serem descontados no julgamento final do (a) candidato (a).

§2º – As medidas serão aferidas pelos fiscais previamente designados pela Comissão Organizadora, devidamente credenciados.

8.4. – Adereços Permitidos e Restrições

- a) É permitido o uso de pulseiras, tiaras, anéis, lança-confetes e demais partes

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

integrantes da fantasia;

- b) É vedado o uso de adereços ou materiais de caráter inflamável, explosivo ou que apresentem risco ao (à) candidato(a) ou a terceiros;
- c) Os adereços de mão (lança-confetes, partes da fantasia, etc.) somente poderão ser conduzidos e retirados do chão pelo (a) próprio(a) candidato(a) durante a apresentação, sob pena de perda de 03 (três) pontos caso tais materiais permaneçam na passarela;
- d) Em caso de prejuízo ocasionado pelo uso de materiais nocivos ou não permitidos, o estilista responsável será penalizado, ficando impedido de concorrer ao troféu da referida categoria.

8.5. – Proibições Gerais

- a) É vedado o uso de elementos que configurem cenário (estruturas que necessitem ser montadas no palco);
- b) É vedada a utilização de corpo de baile ou grupo coreográfico durante a apresentação;
- c) É vedado o auxílio de terceiros no momento do desfile, sob pena de perda de 02 (dois) pontos;
- d) Será proibido o desfile de fantasias compostas apenas por adesivos ou tapa-sex.

8.6. – Logística e Entrega de Resplendores

- a) Os resplendores deverão estar no local do concurso até às 19h do dia do evento, sob pena de perda de 02 (dois) pontos;
- b) A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer disponibilizará espaço destinado aos candidatos (as) e seus adereços (indumentárias, resplendores etc.), não se responsabilizando, entretanto, por eventuais danos, perdas ou extravios dos objetos;
- c) Após o recebimento no local destinado, os jurados realizarão avaliação técnica das fantasias, verificando a coerência temática e o cumprimento das exigências deste edital.

9. DO DESFILE.

9.1. A apresentação dos (as) candidatos (as) obedecerá às etapas descritas no Item 7.2 deste Regulamento, observando-se as seguintes normas quanto ao acompanhamento musical:

- a) Para a 1ª Etapa – Baile de Apresentação, será permitido o uso de música eletrônica

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ritmada durante a entrada e apresentação individual e coletiva dos(as) candidatos(as);

b) Para a 2ª Etapa – Traje Típico, a apresentação deverá ser realizada, obrigatoriamente, com música regional ou local, sendo admitido o uso de músicas instrumentais de outros estilos, desde que adequadas à temática da fantasia apresentada.

O descumprimento implicará na perda de 02 (dois) pontos.

9.2. – Primeira Etapa (Baile de Apresentação)

A 1ª Etapa será realizada no dia 18 de outubro de 2025, na Chácara Cei – Endereço: Passagem Marilda Nunes

§1º – Neste ato, é obrigatório que os (as) candidatos (as) se apresentem com Traje Passeio Completo, em formato individual e coletivo.

§2º – O descumprimento deste item implicará na penalidade de perda de 05 (cinco) pontos, descontados no julgamento final do (a) candidato (a).

§3º – O único critério de avaliação desta etapa será a pontualidade (Item 7.2.2).

9.3. – Segunda Etapa (Audiovisual e Traje Típico)

A 2ª Etapa será realizada no dia 14 de novembro de 2025, às 21h, no Centro Cultural Aurino Quirino Gonçalves – Pinduca.

§1º – A etapa será dividida em três momentos sucessivos:

I. Exibição do Audiovisual – com duração máxima de 03 (três) minutos, no telão oficial do evento, para apreciação do público e avaliação dos jurados a ser entregue até o dia 11 de Novembro de 2025 na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer no horário de 08 às 12h;

II. Leitura/Narração do Release e Histórico da Fantasia – com duração de até 02 (dois) minutos, realizada pelo locutor oficial do concurso;

III. Apresentação com Traje Típico – com duração máxima de 04 (quatro) minutos, incluindo desfile, coreografia ou performace artística perante a banca de jurados e o público.

§2º – O traje típico deverá obedecer às disposições do Capítulo VIII deste Regulamento.

9.4. É vedada a retirada, pelo (a) candidato (a), do resplendor ou demais adereços principais durante sua apresentação. O descumprimento implicará na penalidade de perda de 02 (dois) pontos.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Serão coroados e premiados como Rei e Rainha do Açaí 2025 os (as) candidatos (as) que alcançarem a maior pontuação na somatória geral do concurso.

10.1.1. Serão premiados como Príncipe e Princesa do Açaí 2025 os (as) candidatos (as) que obtiverem a segunda maior pontuação na somatória geral.

Premiação Oficial será:

Rei do Açaí 2025 → R\$ 12.000,00

Rainha do Açaí 2025 → R\$ 12.000,00

Príncipe do Açaí 2025 → R\$ 3.000,00

Princesa do Açaí 2025 → R\$ 3.000,00

10.2. Serão premiados com troféus individuais os profissionais que se destacarem nas seguintes categorias técnicas, conforme notas atribuídas pela Comissão Julgadora:

- a) Melhor Estilista;
- b) Melhor Coreógrafo;
- c) Melhor Maquiador.

10.3. Será realizado, no período de **19 a 25 de Outubro de 2025**, no Instagram oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer (@secultigmiri), uma enquete popular para escolha do Melhor Fotógrafo.

§1º – O critério de análise será baseado nos registros fotográficos dos (as) candidatos(as).

§2º – Os fotógrafos interessados deverão enviar seu acervo em alta resolução até o dia 17 de Outubro de 2025, no horário de 08h às 23h59, para o e-mail: cultura@igarapemiri.pa.gov.br

§3º – O vencedor será agraciado com o Troféu “Prêmio Dinho Aguiar”.

10.4. Os (as) candidatos (as) consagrados (as) como Rei, Rainha, Príncipe e Princesa do Açaí 2025 terão o prazo de até 30 (trinta) dias para recebimento da premiação, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, em conta bancária previamente fornecida pelos(as) candidatos(as).

11. DA DENÚNCIA E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer denúncia ou recurso referente à organização ou execução do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025 deverá ser apresentado por escrito (de próprio punho ou digitado), exclusivamente pelo(a) candidato(a) ou por seu representante credenciado

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

para a apuração, até o momento do cômputo final das notas.

§1º – Os requerimentos deverão ser devidamente fundamentados, com base única e exclusivamente neste Regulamento.

§2º – Não serão aceitas denúncias ou recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação.

11.2. Caso o recurso ou denúncia seja considerado protelatório ou evidencie mera insatisfação pessoal, causando embaraço à apuração, será indeferido pela Comissão Organizadora e implicará na perda de 03 (três) pontos na pontuação final do (a) candidato(a) requerente.

11.3. Qualquer ofensa, ameaça, difamação ou agressão física, moral ou psicológica dirigida a membro da Comissão Organizadora, jurado ou equipe do evento, praticada por candidato (a), integrante de sua equipe credenciada ou por sua torcida organizada, implicará na perda de 02 (dois) pontos na pontuação final do (a) candidato (a).

11.4. Caso as condutas descritas no item anterior ocorram após a divulgação do resultado final, o(a) candidato(a) envolvido(a) será sumariamente eliminado(a) do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025, perdendo todos os direitos relativos ao título e à premiação.

12. DOS CRIMES CONTRA A HONRA E CONTRA A LIBERDADE PESSOAL

12.1. – Crimes Contra a Honra

12.1.1. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime.

Pena: detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa. (Art. 138 do Código Penal)

12.1.2. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação.

Pena: detenção de 03 (três) meses a 01 (um) ano, e multa. (Art. 139 do Código Penal)

12.1.3. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro.

Pena: detenção de 01 (um) a 06 (seis) meses, ou multa. (Art. 140 do Código Penal)

12.1.4. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou após reduzir, por qualquer meio, sua capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não determina.

Pena: detenção de 03 (três) meses a 01 (um) ano, ou multa. (Art. 146 do Código Penal)

12.2. – Ameaça

12.2.1. Ameaçar alguém, por palavra, escrito, gesto ou qualquer outro meio simbólico,

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

de causar-lhe mal injusto e grave.

Pena: detenção de 01 (um) a 06 (seis) meses, ou multa. (Art. 147 do Código Penal)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025 implica no pleno conhecimento das regras contidas neste Regulamento e na expressa concordância com todos os seus termos.

13.2. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que:

- a) Não apresentarem a documentação exigida no Item 2.4;
- b) Não preencherem os requisitos estabelecidos no Item 3.1;
- c) Apresentarem documentos de caráter duvidoso ou inconsistentes.

13.3. A Comissão Organizadora não disponibilizará serviços de transporte, maquiagem, cabelo, coreografia, manicure, pedicure, figurinista, trilha sonora ou quaisquer outros apoios, sendo de responsabilidade integral do(a) candidato(a) providenciar tais serviços.

13.4. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) Rei e Rainha do Açaí 2025 se comprometem a:

- a) Honrar todos os compromissos assumidos perante o Município de Igarapé-Miri;
- b) Comparecer a eventos oficiais do calendário cultural (festivais, aniversário da cidade, desfiles, entre outros), sempre que previamente convocados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
- c) Encerrar o período do seu reinado com a transferência oficial das faixas aos seus sucessores.

13.5. O descumprimento das obrigações ou regras deste Regulamento poderá implicar na eliminação imediata do(a) candidato(a), com perda do título, restituição total da premiação recebida e aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor correspondente, a critério da Comissão Organizadora, mediante decisão fundamentada.

13.6. Este Regulamento poderá ser alterado, se necessário, mediante convenção entre as partes, registrada em ata oficial com a devida transparência.

13.7. Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados, a qualquer tempo, pela Comissão Organizadora do Concurso – SECULT.

Registre-se e publique-se.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Igarapé-Miri/PA, 02 de Setembro de 2025.

Odivaldo Mendes de Moraes.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO REI E RAINHA DO AÇAÍ 2025.

Lista de anexos:

Anexo I – Paleta de cores;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Termos de responsabilidade e autorização de participação de menor de idade;

Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem de menor;

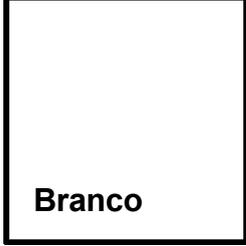
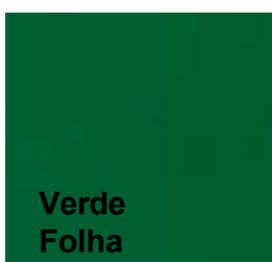
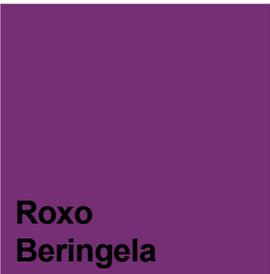
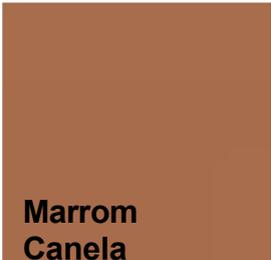
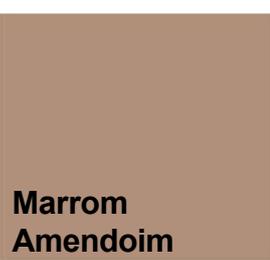
Anexo V – Folha de recurso;

Anexo VI – Conograma do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025;

Anexo VII – Termo de autorização de uso de imagem de adulto.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO I
Paleta Padrão de Cores para o Rei e Rainha do Açaí 2025.

| | | | |
|---|--|--|--|
|  <p>Verde Aspargo Preto</p> |  <p>Branco</p> |  <p>Vermelho</p> |  <p>Azul</p> |
|  <p>Verde Aspargo</p> |  <p>Verde Primavera</p> |  <p>Verde Chartreuse</p> |  <p>Verde Folha</p> |
|  <p>Roxo Púrpura</p> |  <p>Roxo Violeta</p> |  <p>Roxo Beringela</p> |  <p>Amarelo</p> |
|  <p>Marrom Canela</p> |  <p>Marrom Terra</p> |  <p>Marrom Amendoim</p> | |



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
REI E RAINHA DO AÇAÍ- ANO 2025.

Nome: _____
Nº INSCRIÇÃO: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ / Idade: ____anos.
Natural de RG: _____ CPF: _____
Telefone: () _____ Email: _____ Peso: _____
_____ KG Olhos: _____ Cabelos: _____ Altura: _____

Redes Sociais

Perfil do Facebook : _____ Instagram: _____
Outros: _____

Profissão: _____

Um sonho: _____

AGÊNCIA: _____ Conta Corrente Nº _____ Banco: _____

Estuda atualmente? () Sim () Não

Curso: _____ Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: 68.430-000 Cidade: IGARAPÉ-MIRI Estado: PARÁ

Representa: Associação/Grupo: () Sim () Não Qual: _____

Declaro ter pleno conhecimento do regulamento oficial do Concurso da escolha do Rei e Rainha do Açaí e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo-me cumpri-los sob pena de cancelamento da inscrição. Autorizo a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, Conselho Municipal de Cultura e pela COMISSÃO ORGANIZADORA OU POR ELA EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS, para divulgação do evento.

Igarapé – Miri, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a): _____

Assinatura do responsável Legal (Caso menor de Idade, com cópia de documentos pessoais): _____

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE.

Eu, _____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, profissão:
_____, portador (a) do RG nº _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____, bairro _____, Igarapé-Miri/PA,
CEP: 68430-000, na qualidade de **pai/mãe ou responsável legal** do (a) adolescente:

Nome do (a) menor: _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, atualmente com _____ anos, portador (a) do RG nº
_____, CPF nº _____, **AUTORIZO** e me
RESPONSABILIZO de forma livre, expressa e esclarecida, a participação do (a) referido (a) menor
no **Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025**, a ser realizado no município de Igarapé-Miri/PA, no
período de ____/____/2025 a ____/____/2025, conforme regulamento próprio do evento.

Declaro, ainda, que:

1. Estou ciente de todas as normas e regras do concurso, tendo pleno conhecimento do regulamento do evento;
2. Assumo total responsabilidade pela participação do (a) menor no referido concurso, isentando a organização do evento, seus representantes legais, patrocinadores, apoiadores e quaisquer outros envolvidos de quaisquer responsabilidades por danos físicos, morais ou materiais que possam eventualmente ocorrer, decorrentes de atos do menor ou de terceiros;
3. Estou de acordo com os princípios legais previstos na **Constituição Federal**, no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** e demais legislações pertinentes;
4. Estou ciente de que o evento poderá registrar imagens e áudios do menor durante a realização do concurso, autorizando, desde já, a utilização gratuita de sua imagem e voz para fins de divulgação, publicidade e registro histórico do evento, em qualquer meio de comunicação, sem limite de tempo ou territorialidade;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

5. Comprometo-me a acompanhar o menor sempre que necessário ou designar outro adulto responsável, devidamente identificado, para tanto;
6. Declaro, por fim, que o (a) menor está em plenas condições físicas e psicológicas para participar das atividades previstas no concurso, e que esta participação não compromete sua frequência escolar ou qualquer outro direito assegurado pela legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Igarapé-Miri/PA, _____ de Setembro de 2025.

Assinatura do (a) pai/mãe ou responsável legal: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura do (a) menor participante: _____

OBS.: As assinaturas devem ser reconhecidas em cartório.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO IV.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE.

Eu, _____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, profissão:
_____, portador (a) do RG nº _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____, bairro _____,
Igarapé-Miri/PA, CEP: 68430-000, na qualidade de **pai/mãe ou responsável legal** do (a)
adolescente/menor:

Nome do (a) adolescente: _____, nascido (a) em
_____/_____/_____, atualmente com _____ anos, portador (a) do RG nº
_____, CPF nº _____, **AUTORIZO, de forma livre,**
informada, expressa e irrevogável, o uso da **imagem e voz** do (a) menor acima identificado (a),
captadas por meio de **fotografias, vídeos, gravações de áudio e outros registros audiovisuais**,
durante sua participação no **Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025**, a ser realizado na cidade de
Igarapé-Miri/PA, no ano de 2025, conforme regulamento próprio do evento e de acordo com a
legislação pertinente.

A presente autorização tem como finalidade a **divulgação institucional, promocional e cultural do evento**, permitindo o uso da imagem e voz do adolescente/menor, sem qualquer ônus, em quaisquer meios de comunicação e plataformas digitais utilizadas pela organização do concurso, incluindo, mas não se limitando a:

- Redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok, YouTube, etc.);
- Sites e portais de internet e etc.;
- Aplicativos de mensagens (WhatsApp, Telegram e etc.);
- Materiais gráficos e promocionais (banners, cartazes, folders e etc.);
- Divulgação em veículos de imprensa e mídia espontânea, portais de notícias e etc.

Declaro estar ciente de que:

1. A utilização da imagem e voz será feita de forma ética, respeitosa e de acordo com os preceitos legais vigentes;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**

2. A presente autorização é concedida **a título gratuito**, sem que seja devida qualquer remuneração pela utilização da imagem e voz do (a) adolescente/menor;
3. Assumo total responsabilidade pela autorização ora concedida, **isentando a organização do evento, seus representantes e parceiros de quaisquer responsabilidades civis, penais ou administrativas**, decorrentes do uso regular da imagem autorizado neste documento;
4. Esta autorização não tem limitação de tempo, abrangendo usos atuais e futuros, em território nacional e internacional, **podendo ser revogada a qualquer tempo mediante solicitação formal, desde que não comprometa conteúdos já publicados**.

Por ser a expressão da verdade e estar de acordo com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, firmo o presente Termo.

Igarapé-Miri/PA, _____ de Setembro de 2025.

Assinatura do (a) pai/mãe ou responsável legal: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura do (a) menor participante: _____

OBS.: As assinaturas devem ser reconhecidas em cartório.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO VI.

CRONOGRAMA REI E RAINHA DO AÇAÍ 2025.

| ATIVIDADE | DATA |
|---|-----------------------------|
| Lançamento do Edital do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025 | 03 de Setembro de 2025 |
| Período de Inscrições | 03 a 30 de Setembro de 2025 |
| Homologação de Inscrições | 03 de Outubro de 2025 |
| Envio de Acervo Fotográfico para a Enquete Melhor Fotografo | 17 de Outubro de 2025 |
| Cerimônia de Apresentação dos Candidatos | 18 de Outubro de 2025 |
| Período da Enquete de Melhor Fotografo nas Redes Sociais | 19 a 25 de Outubro de 2025. |
| Envio do Acervo Audiovisual | 11 de Novembro de 2025 |
| Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025 | 14 de Novembro de 2025 |

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

ANEXO VII.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - ADULTO.

Pelo presente instrumento particular, eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado (a) à _____, nº _____,
bairro _____, Igarapé-Miri/PA, CEP 68430-000, **AUTORIZO**, de forma gratuita,
definitiva e irrevogável, o uso da minha imagem, conforme capturada em fotografia (s), vídeo (s) ou
qualquer outro meio de registro visual, para fins de divulgação institucional, publicitária, comercial
e/ou educacional.

A presente autorização é concedida à Organização do Concurso Rei e Rainha do Açaí 2025, sendo
a organizadora do evento a **Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT**, com
endereço sito ao rodapé da pagina, podendo a imagem ser utilizada:

- Em mídias impressas (folders, cartazes, banners, revistas e etc.);
- Em mídias digitais (sites, redes sociais, vídeos institucionais, plataformas de ensino e etc.);
- Em materiais audiovisuais e demais meios de comunicação em geral.

Declaro, ainda, que a presente autorização é concedida a título **gratuito**, não sendo devida
qualquer remuneração a título de uso de imagem, e que a utilização ora autorizada não tem
limitação de tempo ou quantidade de veiculações, podendo ocorrer em território nacional ou
internacional.

Esta autorização é feita em caráter **irrevogável e irretratável**, sem que seja devido qualquer valor
presente ou futuro, a qualquer título, em razão do uso ora autorizado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

Nome completo: _____

OBS: A assinatura deve ser reconhecida em cartório.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
